



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício nº 560 – centro – 38.658-000

PROJETO DE LEI Nº 006/2003, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
043 sob o nº 886
às 16:00 Horas
Natalândia - MG, 21 / 03 / 03
[Assinatura]
Lidia Maria Miguel Alves
Secretaria Executiva

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATALÂNDIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Natalândia**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais de Natalândia-MG, fixados nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 043, de 28/04/1998, são reajustados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento), correspondentes à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Art. 2º A data base para recomposição salarial dos servidores públicos municipais de Natalândia é fixada no mês de abril de cada ano.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar, mediante decreto, a tabela de vencimentos constante no anexo I da Lei Municipal nº 043, de 28/04/1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2003.

Natalândia-MG, 21 de março de 2003.

[Assinatura]
MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
Natalândia



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstencões
sala das sessões 27 / 03 / 03
[Assinatura]
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Segundo turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstencões
sala das sessões 28 / 03 / 03
[Assinatura]
Presidente da Câmara